

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE PREV
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA
PARA PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA
EDITAL DE ABERTURA N° 002/2021

O Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPE PREV, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNAM PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA PARA PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, do **Concurso Público aberto pelo Edital nº 002/2021**, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados para a **perícia médica**:

ASSISTENTE EM PREVIDÊNCIA	
Nome	Inscrição
Ana Laura Almeida Fenocchio	4520000225
Elisandro Marques Da Silva	4520002588
Kely Da Silva Cunha	4520009124
Ricardo Dos Santos Dias	4520004611
ANALISTA EM PREVIDÊNCIA - ADMINISTRAÇÃO	
Nome	Inscrição
Kely Da Silva Cunha	4530009119
Matheus Figueiredo Irion Da Silva	4530002159

Art. 2º Para conhecer o dia, horário e local de realização da perícia médica, o candidato deverá consultar o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO PARA A PERÍCIA MÉDICA** que estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir das 15h do dia 15/03/2022. **É RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO VERIFICAR E COMPARECER AO LOCAL NA DATA E HORÁRIOS PRÉ-DETERMINADOS, SENDO PASSÍVEL DE ELIMINAÇÃO EM CASO DE ATRASO.**

Art. 3º Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de chegada, munidos de documento de identidade original e laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

Art. 4º Conforme estabelecido nos subitens 6.9.1, 6.10, 6.11 e 6.12:

- “6.9.1 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 6.10 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Legislação supracitada no subitem 6.3, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência.
- 6.11 O candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na perícia médica será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.
- 6.12 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, reprovado na perícia médica preliminar em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do concurso. ”

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Porto Alegre/RS, 15 de março de 2022.

José Guilherme Kliemann
DIRETOR-PRESIDENTE DO IPE PREV